DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 **Ano X | Edição nº 1727** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.844 DE 03 DE JULHO DE 2.024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 503.800,00 (quinhentos e três mil e oitocentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **503.800,00**

Anulação

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

412	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	6.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

413	02.062.0004.2004.0000	Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico	3.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

414	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	17.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
415	04.123.0005.2006.0000	Manutenção dos Serviços de Finanças	9.900,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

417	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	124.300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

418	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	4.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
419	12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	1.100,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
420	12.364.0006.2008.0000	Transporte Escolar	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
421	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	125.400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

416	27.812.0009.1034.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Construção, Ampliação e Reforma AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	1.100,00 F.R.: 00100

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

422	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Criança,Adolescente e Adultos AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	3.300,00 F.R.: 00100
423	08.244.0011.2016.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Atenção à Família AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	13.200,00 F.R.: 00100

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

424	08.243.0013.2019.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	5.500,00 F.R.: 00100

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

425	15.451.0014.2020.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	15.400,00 F.R.: 00100

02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO

426	17.512.0015.2021.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção das Atividades Água e Esgoto AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	4.400,00 F.R.: 00100

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

427	26.782.0016.2022.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção e Conservação das Estradas AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	25.300,00 F.R.: 00100

02 07 04 PATRULHA AGRICOLA

428	20.541.0017.2023.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	5.500,00 F.R.: 00100

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

430	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	81.400,00 F.R.: 00100

02 08 01DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

432	10.301.0018.2025.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Programa Saúde da Família AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	22.000,00 F.R.: 00100

433	10.304.0018.2026.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Manutenção da Vigilância Sanitária AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	17.600,00 F.R.: 00100

02 10 01 CULTURA

434	13.392.0022.2044.0000 3.3.90.46.00 01 110000	Cultura AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	2.200,00 F.R.: 00100

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

429	18.541.0020.2041.0000 3.3.90.46.00 01 110000	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E LAZER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	12.100,00 F.R.: 00100

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso III, proveniente de anulação.

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

18	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Gabinete do Prefeito e Dependencias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-6.600,00 F.R. Grupo: 00100

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

32	02.062.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Departamento de Assuntos Jurídicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-3.300,00 F.R. Grupo: 00100

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

42	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Serviços de Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-7.700,00 F.R. Grupo: 00100
54	04.123.0005.2006.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Serviços de Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-9.900,00 F.R. Grupo: 00100

02 04 03 ESPORTE E LAZER

91	27.812.0009.2012.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-1.100,00 .R. Grupo: 00100

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

118	12.361.0006.2007.0000 3.3.90.39.00 01 220000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-119.900,00 F.R. Grupo: 00100
131	12.361.0006.2008.0000 3.3.90.39.00 01 220000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-4.400,00 F.R. Grupo: 00100
144	12.362.0006.2008.0000 3.3.90.39.00 01 230000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	-1.100,00 F.R. Grupo: 00100

152	12.364.0006.2008.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.200,00 F.R. Grupo: 00100
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
199	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.39.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-3.300,00 F.R. Grupo: 00100
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
221	08.244.0011.2016.0000 3.3.90.39.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-13.200,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
256	15.451.0014.2020.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-15.400,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 02 SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO			
279	17.512.0015.2021.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-4.400,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
288	26.782.0016.2022.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-25.300,00 F.R. Grupo: 00100
02 07 04 PATRULHA AGRICOLA			
296	20.541.0017.2023.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manutenção da Patrulha Agrícola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.500,00 F.R. Grupo: 00100
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
316	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 01 310000	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-74.800,00 F.R. Grupo: 00100
336	10.301.0018.2025.0000 3.3.90.39.00 01 310000	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-22.000,00 F.R. Grupo: 00100
02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS			
369	99.999.0019.0001.0000 9.9.99.99.00 01 110000	Encargos Gerais do Municipio RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO GERAL	-169.400,00 F.R. Grupo: 00100
02 10 01 CULTURA			
380	13.392.0022.2044.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.200,00 F.R. Grupo: 00100
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER			
391	18.541.0020.2041.0000 3.3.90.39.00 01 100124	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Fundo Munc. Meio Ambiente	-12.100,00 F.R. Grupo: 00100

-503.800,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado ainda, excepcionalmente, que o valor referente ao "Vale Alimentação", de que trata a Lei Municipal n. 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, e a Lei Municipal n. 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020, seja fornecido, através de "Reembolso Alimentação", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de deposito em conta bancária do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Portarias

PORTARIA N. º 8.168

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***ORIPES CORREIA LEITE*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 394, de 28 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **ORIPES CORREIA LEITE**, portador do RG n.º 19.472.948, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 087.700.038-74, lotado no cargo efetivo de "Executor de Serviços Gerais", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.169

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***FLÁVIO DE OLIVEIRA ALVES*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 394, de 28 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **FLÁVIO DE OLIVEIRA ALVES**, portador do RG n.º 47.172.304, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 398.666.788-14, lotado no cargo efetivo de "Professor de Educação Básica II", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.170

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***GILMAR PEREIRA ROSA*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 394, de 28 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **GILMAR PEREIRA ROSA**, portador do RG n.º 13.418.986-3, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 070.819.328-51, lotado no cargo efetivo de "Motorista", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.171

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***JEFERSON BELÉM DE OLIVEIRA*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 394, de 28 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **JEFERSON BELÉM DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 40.593.367-8, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 369.619.438-70, lotado no cargo efetivo de "Inspetor de Aluno", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.172

Concede licença para Atividade Política a servidora municipal Senhora ***GLÁUCIA REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização da servidora pública municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que a servidora apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 390, de 27 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública **GLAÚCIA REGINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 25.381.686-5, emitido pela SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 262.025.868-50, lotado no cargo efetivo de "Professor Educação Básica I", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado

a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.173

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***ALMIR ROGÉRIO CUSTÓDIO DA SILVA*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 391, de 28 de junho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **ALMIR ROGÉRIO CUSTÓDIO DA SILVA**, portador do RG n.º 40.592.930, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 322.864.358-12, lotado no cargo efetivo de "Motorista", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.174

Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor ***ROBERTO TADEU TESSER*** *e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 403, de 03 de julho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **ROBERTO TADEU TESSER**, portador do RG n.º 19.462.782-2, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 085.857.408-9, lotado no cargo efetivo de "Motorista", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

PORTARIA N. º 8.175

*Concede licença para Atividade Política ao servidor municipal Senhor **CELESTINO NOGAROTO ROSA** e dá outras providências.*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90, determina a desincompatibilização do servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, inciso IV e artigo 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cosmorama);

CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento de Desincompatibilização (Protocolado sob n.º 402, de 03 de julho de 2.024), informando que irá concorrer a uma das vagas da Câmara Municipal de Cosmorama pelo Partido;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **CELESTINO NOGAROTO ROSA**, portador do RG n.º 8.246.244, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 019.033.898-95, lotado no cargo efetivo de "Motorista", afastamento para atividade política a partir de 08 de julho de 2024, ficando desincompatibilizado a partir de tal data, sem prejuízos de seus vencimentos, em conformidade com o previsto no artigo 14, §9º, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar n.º 60/90 e suas alterações posteriores e artigos 80, inciso IV e 85, da Lei Municipal n.º 1.449/92 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O servidor desincompatibilizado deverá retornar ao serviço público no dia 07 de outubro de 2.024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de julho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO PAULO II LTDA inscrita no CNPJ n° 51.838.597.0001-89**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do presente contrato administrativo nº 065/2023, cujo objeto é **"Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS, durante o período de 12 (doze) meses",** para o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 22 de junho de 2024 a dia 22 de agosto de 2024.**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023, PROCESSO N.º 046/2023**. Assinatura: 21 de junho de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratadas: **ROMERO & SANTOS AUTOPOSTO LTDA, CNPJ N° 07.452.833/0008-09.**

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 01 01 (ÓLEO DIESEL S 10) passando de **R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos)** para **R$5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos)** o litro. Com a alteração, o item 01 sofrerá um acréscimo de R$10.311,62 (dez mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Fica alterado, conforme realinhamento de preço autorizado, o valor unitário do item 02 (ÓLEO DIESEL S500), passando de **R$5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)** para **R$5,45 (cinco reais quarenta e cinco centavos) o litro.** Com a alteração, o item 02 sofrerá um acréscimo de R$12.353,18 (doze mil, trezentos e cinquenta e três mil e dezoito centavos).

O valor total do aditivo, a partir do realinhamento autorizado, será de **R$22.664,80 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93. Assinatura: 01 de julho de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal.

.....